

Proc. 12.253/42

(CJT/70/43)

1943

VUG/HLG.

A legislação trabalhista não abrange em seu âmbito os empregados agrícolas.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que o médico José Maria Rodrigues da Costa interpõe recurso extraordinário da decisão do Conselho Regional do Trabalho da 2a. Região, que, reformando a decisão do Juiz de Direito da Comarca de Bauru, julgou o recorrente carecedor de ação na Justiça do Trabalho contra a Companhia Cafecira de São Paulo:

CONSIDERANDO, preliminarmente, que o recurso extraordinário está dentro do prazo legal e se enquadra nos dispositivos contidos no art. 205 do Regulamento da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO, no mérito, que o médico José Maria Rodrigues da Costa percebia da Companhia Cafecira de São Paulo um ordenado fixo para prestar assistência médica aos empregados da Fazenda "Val de Palmas", de propriedade da citada Companhia;

CONSIDERANDO que, embora tendo ele mais de 10 anos de serviço, por ter entrado em acordo com a Companhia, perdeu ele o direito à alegada estabilidade funcional;

CONSIDERANDO que o direito à estabilidade é irrenunciável, mas, se devem ressaltar, no entanto, os casos em que o empregado, dotado de suficiente cultura, não desconhecer o direito a que renuncia;

CONSIDERANDO, mais, que não se concretiza aí a dependência exclusiva de um único empregador, visto que o médico recorrente praticava a medicina em todos os setores onde residia, não se podendo caracterizar a estabilidade;

CONSIDERANDO que, mesmo admitida a estabilidade do recorrente, por se tratar de empregado em indústria ru-

HLC/

-2-

M. T. I. C. — J. T. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
ral, não estaria ainda regulada em lei a sua situação, porquanto a
legislação trabalhista não abrange o seu âmbito os empregados a-
grícolas;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, por maioria de
votos (sete contra um), negar provimento ao presente recurso, para
manter a decisão recorrida, que bem decidiu da espécie.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1943

a) Araujo Castro

Presidente

a) Antônio Ribeiro França Filho

Relator

a) Dorval Lacerda

Procurador

Assinado em 27/2/43

Publicado no "Diário da Justiça" em 31/3/43